

LEI Nº 197 / 56

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO

A Câmara Municipal do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a doar à Imobiliária São Francisco Limitada, com sede nesta cidade, para ser coteado no prazo de cinco anos, um terreno do seu patrimônio, localizado à Praça Santo Antônio, com suas servidões ativas e passivas.

Parágrafo único – O terreno objeto da doação mede noventa mil, duzentos e dez metros quadrados e confronta com outros pertencentes à Imobiliária São Francisco Limitada e quem mais haja.

Art. 2º - A firma donatária fica obrigada a proceder, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido no art. 1º desta Lei, calçamento, ligação de luz, água e esgoto no loteamento a ser feito.

Art. 3º - É o Governo do Município autorizado a receber os foros vencidos e vincendos, que oneram ou venham a onerar o terreno doado.

Art. 4º - O terreno doado reverterá ao patrimônio municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, em 10 de agosto de 1956.

a) Dr. Antônio Soares Canêdo – Prefeito Municipal